



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

OF. n.º ____/2021

Farroupilha, 02 de março de 2021.

Exmo. Sr.:

Tadeu Salib dos Santos

Presidente da Casa Legislativa

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, por oportuno, vem a Comissão de Constituição e Justiça, solicitar a inclusão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça no projeto de Lei do Legislativo nº 18/2021, que segue em anexo.

Sem mais, agradecemos pela atenção.


Eleonora Broilo

Presidente



Clarice Baú

Vice-Presidente

Felipe Maioli

Secretário-Relator

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 02 / 03 / 2021

Horário: 9:35 min. Jry

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 - Centro - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 18/2021

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei 18/2021 dispõe sobre denominação para vias públicas municipais. Trata-se de proposição de lei que objetiva denominar de Estrada Deniz Tasca, entre o início da Estrada da Fruta FR61 até em frente à Câmara Fria Tasca, localizado na comunidade da Linha 47.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, nos termos do art.30, reprisado no art 8º, VII e VIII, da Lei orgânica Municipal, o município tem competência para propor projeto de lei de denominação de vias públicas. E ainda conforme o Art. 22 da Lei orgânica, uma das competências da câmara municipal é dispor sobre zoneamento urbano, denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do vereador, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei orgânica municipal, visto que compete ao Município prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe dispor sobre elaboração do seu plano diretor de desenvolvimento e expansão urbana, e ainda promover o ordenamento de seu território, estabelecendo normas para edificação, loteamento, e arruamento, bem como zoneamento urbano. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Devido à falta justificada do Vereador Felipe Maioli, a presidente da Comissão de Constituição e Justiça assume o cargo de relator para análise do presente projeto. Sendo assim, opta pela tramitação do projeto de Lei Nº 18/2021.

Eleonora Broilo

Presidente

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 18 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo e Clarice Baú. O Vereador Felipe Maioli, secretário e relator, não esteve presente com falta justificada.

Sala das Comissões, 01 de março de 2021

Eleonora Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON



02/03/21
CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete da Presidência

FARROUPILHA
14:31 min. *[Signature]*

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

OF. n.º ___/2021

Farroupilha, 01 de março de 2021.

Exmo. Sr.:

Tadeu Salib dos Santos

Presidente da Casa Legislativa

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, por oportuno, vem a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, solicitar a inclusão do parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito no projeto de Lei do Legislativo nº 18/2021, o qual segue em anexo.

Sem mais, agradecemos pela atenção.

[Signature]
Gilberto do Amarante
Presidente Relator

[Signature]
Eurides Sutilli

Vice-Presidente

[Signature]

Sandro Trevisan

Secretário

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 - Centro - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2021

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 18/2021 dispõe sobre denominação de via pública municipal. Fica denominada de Estrada Deniz Tasca a então FR66, a via pública tem início na Estrada da Fruta (ex-FR61) 1.100 - Linha 47- seguindo no sentido norte, e termina em frente a Câmara Fria Tasca, totalizando uma extensão de 1.190m.

II – EXAME DA MATÉRIA

Quanto à análise do referido projeto de Lei, uma vez que inexistem impedimentos de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeçam a sua tramitação, em se tratar de pedido dos moradores da própria localidade em realizar homenagem póstuma a um morador que lá viveu, nos resta apreciar sua materialização.

Quanto ao mérito, é justo que os moradores da localidade queiram expressar sua homenagem póstuma ao saudoso Sr. Deniz Tasca, em consagrar seu nome a uma via pública em nossa cidade, “por se tratar de um nome conhecido dos moradores e merecedora da homenagem em sua memória” palavras redigidas na ata em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.


GILBERTO DO AMARANTE
Presidente Relator


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, opinou unanimemente pela viabilidade do Projeto de Lei nº 18 de 2021 e vota favorável por sua aprovação.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Gilberto do Amarante, Sandro Trevisan e Eurides Sutilli.

Sala das Comissões, 01 de março de 2021.


GILBERTO DO AMARANTE
Presidente Relator


EURIDES SUTILLI
Vice-presidente

SANDRO TREVISAN
Secretário

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil